



PREFEITURA DE **VALINHOS**

TRABALHO SÉRIO. RESULTADO CERTO.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº / ANO

00000458/2017

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Nº/Ano 000198/2017

Processado em 25/09/2017

Data Entrega de Envelopes: 14/11/2017 14:30:00

Objeto

Data Abertura: 14/11/2017 14:30:00

VAGAS MULTISSERVIADAS EM ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL.

REQUISIÇÕES

<u>Nº/Ano</u>	<u>Emissão</u>	<u>Protocolado</u>	<u>Responsável</u>	<u>Órgão</u>
000850/2017	29/08/2017			SE

FORNECEDORES PARTICIPANTES

COLEGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP
ACILITY SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME

OUTROS26.173.890/0001-27
ME



Prefeitura do Município de Valinhos

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls.Nº

Rubrica

Proc. Nº/Ano

458/17

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PROTOCOLADO

013 - SECRETARIA DA EDUCACAO - SE

Número da RC
000850/2017**Unidade Administrativa Requisitante** 002.013.001.000.000
002.013.001.000.000 - GAB. SECRETARIO DA EDUCACAO**Data de Emissão:** 29/08/2017**Local de Entrega** RUA AMERICANA**Bairro de Entrega** IMPERIAL**Justificativa de Compra**

Contratação de escolas de educação infantil, para eventual disponibilização de vagas.

Item	Quantidade	Unid.	Material
------	------------	-------	----------

1	12,000	SV	2.50.57.0017-0 - 40 VAGAS MULTISSERIIDAS EM PERÍODO INTEGRAL PARA CRIANÇAS DISTRIBUÍDAS NAS SEGUINTE FAIXAS ETÁRIAS:
---	--------	----	--

BERÇÁRIO 1: DE 04 A 12 MESES
BERÇÁRIO 2: DE 13 A 24 MESES
MATERNAL 1: DE 25 A 36 MESES
MATERNAL 2: DE 37 A 48 MESES.

2	12,000	SV	2.50.57.0018-9 - 60 VAGAS MULTISSERIIDAS EM PERÍODO INTEGRAL PARA CRIANÇAS DISTRIBUÍDAS NAS SEGUINTE FAIXAS ETÁRIAS:
---	--------	----	--

BERÇÁRIO 1: DE 04 A 12 MESES
BERÇÁRIO 2: DE 13 A 24 MESES
MATERNAL 1: DE 25 A 36 MESES
MATERNAL 2: DE 37 A 48 MESES.

3	12,000	SV	2.50.57.0019-7 - 100 VAGAS MULTISSERIIDAS EM PERÍODO INTEGRAL PARA CRIANÇAS DISTRIBUÍDAS NAS SEGUINTE FAIXAS ETÁRIAS:
---	--------	----	---

BERÇÁRIO 1: DE 04 A 12 MESES
BERÇÁRIO 2: DE 13 A 24 MESES
MATERNAL 1: DE 25 A 36 MESES
MATERNAL 2: DE 37 A 48 MESES.

Fonte de Recursos/Convênio**Elemento da Despesa****Observações Gerais****ANEXO 01 -- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

OBJETO: Contratação de escolas de educação infantil, para a eventual disponibilização de vagas, conforme segue:

Lote 01 40 (quarenta) vagas, multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 Características do Objeto.

Lote 02 - 60 (sessenta) vagas, multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 Características do Objeto.

Lote 03- 100 (cem) vagas, multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 Características do Objeto.

1-DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS**1.1 - Dos tipos de vagas**

1.1.1 - Entende-se por vaga tipo Berçário 01 - aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 04(quatro) a 12(doze) meses.

1.1.2- Entende-se por vaga tipo Berçário 02 - aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 13(treze) a 24(vinte quatro) meses.

1.1.3- Entende-se por vaga tipo Maternal 01 - aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 25(vinte e cinco) a 36(trinta e seis) meses.

1.1.4- Entende-se por vaga tipo Maternal 02 - aquela destinada a atendimento de crianças na faixa de 37(trinta e sete) a 48(quarenta e oito) meses.

1.2 - Do horário de atendimento das crianças e execução dos serviços.

1.2.1 - As crianças atendidas, independentemente do prazo, do tipo de vaga, serão atendidas em horário integral, de no mínimo de 10(dez) horas ininterruptas por dia, de segunda a sexta feira, das 7H00M às 17H00M, com exceção dos feriados e do recesso escolar, sendo certo no



Prefeitura do Município de Valinhos
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Fls. Nº	03	Rubrica	
Proc. Nº/Ano	459/17		

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PROTOCOLADO

013 - SECRETARIA DA EDUCACAO - SE

Número da RC
000850/2017

Unidade Administrativa Requisitante 002.013.001.000.000
002.013.001.000.000 - GAB. SECRETARIO DA EDUCACAO

Data de Emissão: 29/08/2017

Local de Entrega RUA AMERICANA

Bairro de Entrega IMPERIAL

Justificativa de Compra

Contratação de escolas de educação infantil, para eventual disponibilização de vagas.

mínimo 200 (duzentos) dias de funcionamento no decorrer do ano letivo, em conformidade com o calendário escolar do Município de Valinhos.

2 - A execução dos serviços de atendimento das crianças será de acordo com o calendário escolar, a partir de 01/11/2017.

Do fornecimento da alimentação aos usuários

3.1 - A escola será responsável pelo fornecimento de no mínimo 05 (cinco) refeições, no período em que os usuários estiverem nas escolas, sendo que o plano de alimentação deverá ser específico para cada idade e deverá ser acompanhado por nutricionista.

3.2 - A escola deverá encaminhar o plano de alimentação para a aprovação da Secretaria da Educação.

1.4 - Dos materiais de higiene pessoal das crianças

1.4.1 - Os materiais de higiene pessoal das crianças serão de responsabilidade dos pais e responsáveis, não respondendo a escola por qualquer custo.

1.5 - Dos utensílios

1.5.1 - Todos os utensílios necessários para as crianças, tais como, berços, colchões, roupa de cama, travesseiros, banheiras, jogos pedagógicos, brinquedos e infraestrutura, etc., serão de responsabilidade da escola.

1.6 - Dos Profissionais

1.6.1 - Todos os profissionais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da escola, devendo os profissionais serem em número suficiente para a quantidade de crianças, devidamente habilitados em conformidade com a Legislação que trata do assunto.

1.7 - Das atividades pedagógicas

1.7.1 - A escola deverá desenvolver atividades pedagógicas com as crianças, em conformidade com a faixa etária e de acordo com a legislação que regulamenta o assunto.

1.8 - Da localização da prestação dos serviços.

1.8.1 - A escola se responsabilizará pela realização do transporte especializado das crianças de suas residências até o local dos serviços e do local dos serviços até as residências das crianças, por sua conta e risco, não respondendo o município, por qualquer ônus, se o local de prestação de serviço ficar fora dos limites territoriais de Valinhos.

3 - Do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) e do alvará de funcionamento da vigilância sanitária.

1.9.1 - A escola se responsabilizará pela apresentação do AVCB e do alvará da vigilância sanitária, do local onde serão realizados os serviços.

DO FATURAMENTO

2.1 - A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos eventuais serviços, objeto da presente licitação, mensalmente, no último dia do mês, das vagas efetivamente utilizadas e freqüentes no mês e deverá ser apresentada junto a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

2.2 - Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, de cada um dos funcionários através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

2.3 - Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre à LICITANTE VENCEDORA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes

2.4 - Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA

3 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

3.2 - O pagamento será feito no quinto dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal.



Prefeitura do Município de Valinhos

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls.Nº

04

Rubrica

458117

Proc. Nº/Ano

458117

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

013 - SECRETARIA DA EDUCACAO - SE

PROTOCOLADO

Número da RC
000850/2017

Unidade Administrativa Requisitante 002.013.001.000.000
002.013.001.000.000 - GAB. SECRETARIO DA EDUCACAO

Data de Emissão: 29/08/2017

Local de Entrega RUA AMERICANA

Bairro de Entrega IMPERIAL

Justificativa de Compra

Contratação de escolas de educação infantil, para eventual disponibilização de vagas.

Professora ANA ANGÉLICA JÚLIO

Secretaria do Departamento de Apoio Pedagógico

ZENO RUEDELL

Secretário da Educação

ORÇAMENTOS:

Instituto de Educação Castelo Baluarte

Rua Guilherme Mamprim, 1505 - Jardim Pinheiros.

CNPJ: 07.165.705/0001-08

Telefone: 3829-4776 / 3869-4270

Valor por Criança, com refeição

R\$ 1.346,41 (Um Mil e Trezentos e Quarenta e Seis e Quarenta e Um centavos).

Escola de Educação Infantil Giz Colore

Rua Campos Salles, 289 - Vila São Sebastião, Centro

CNPJ: 22.029.682/0001-06

Telefone: (19) 3871-7373

Valor por Criança, com refeição

R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta reais).

Centro de Recreação Infantil Manah Ltda

Rua Dom Barreto 142, Embare

CNPJ: 05.621.395/0002-44

Telefone: (19) 3829-3553

Valor por Criança, com refeição

R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa reais).

Os Valores Estimados mensais, para a contratação de 200 (duzentas) vagas, a serem contratadas por certame licitatório, são os seguintes:

Valor Mensal: 200 x R\$ 1.105,47= R\$ 221.094,00 (duzentos e vinte e um mil e noventa e quatro reais) ✓

Valor estimado para 12 (doze) meses= R\$ 2.653.128,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e tres mil e cento e vinte e oito reais) ✓



Prefeitura do Município de Valinhos

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls.Nº

05

Rubrica

458117

Proc. Nº/Ano

458117

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

013 - SECRETARIA DA EDUCACAO - SE

PROTOCOLADO

P

Número da RC
000850/2017

Unidade Administrativa Requisitante 002.013.001.000.000
002.013.001.000.000 - GAB. SECRETARIO DA EDUCACAO

Data de Emissão: 29/08/2017

Local de Entrega RUA AMERICANA

Bairro de Entrega IMPERIAL

Justificativa de Compra

Contratação de escolas de educação infantil, para eventual disponibilização de vagas.

Estimativa de Custo 2.653.128,00

AUTORIZO A ABERTURA DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

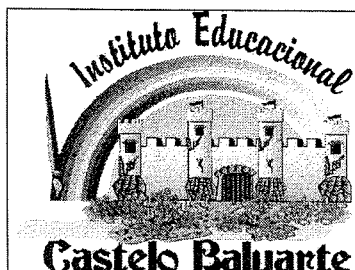
Orestes Previtalo Júnior
Prefeito Municipal

Zeno Ruedell
Secretaria da Educação
Secretário

Chefe de Seção
29/08/2017

Secretário
29/08/2017

Diretor do Departamento
_____/_____/2017



COLÉGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA.

Educação Infantil

CNPJ 26.173.890/0001-27 - Inscrição Estadual: Isento

Rua Pietro Stopiglia, 578, Parque Santana – 13274-260

Valinhos – SP

Fone: (019) 38694270

Email: castelobaluarte@globo.com

ORÇAMENTO

PROCESSO DE COMPRAS 2017

Processada mediante – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 2017

OBJETO: Contratação de escolas de educação infantil, para a eventual disponibilização de vagas multisseriadas, conforme segue:

RAZÃO SOCIAL: Colégio Castelo Baluarte Baby Ltda.

ENDEREÇO: Rua Pietro Stopiglia, 578

BAIRRO: Parque Santana, **CIDADE:** Valinhos, **ESTADO:** SP

CEP: 13274-260 **CNPJ:** 26.173.890/0001-27

IE: isenta, **TEL:** 19 3869-4270

Vagas, em período integral, para alunos em idade de Creche (0 a 3,11 anos) multisseriadas.

Preço unitário mensal por vaga	R\$1346,41
Preço total mensal para 100 (cem) vagas para alunos em idade de Creche (0 a 3,11 anos) multisseriadas.	R\$134641,00
Preço total anual do Lote = Preço total mensal x 12	R\$1615692,00

PREÇO TOTAL ANUAL DO LOTE (por extenso): Hum milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e noventa e dois Reais.

Valinhos, 15 de setembro de 2017.

Nome do Representante Legal: José Maurício Gianezi

Número do RG do Representante Legal: 17.295.647

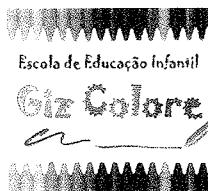
Número do CPF do Representante Legal: 102.106.838-13

Prof. José Maurício Gianezi

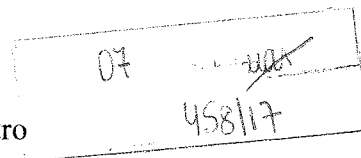
Esp. Gestão Escolar

Diretor

REG.MEC 216421



Escola de Educação Infantil Giz Colore
Rua Campos Salles, 289 – Vila São Sebastião, Centro
CEP: 13271-000 | CNPJ: 22.029.682/0001-06
Telefone: (19) 3871-7373



ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de escolas de educação infantil para eventual disponibilização de vagas multiseriadas, conforme segue:

Razão Social: Escola de Educação Infantil Giz Colore LTDA ME

Endereço: Rua Campos Salles, 289, Vila São Sebastião

CNPJ: 22.029.682/0001-06

LE: Isenta

Vagas multiseriadas em período integral para alunos em idade de creche de 0 a 3 anos e 11 meses.

Preço unitário mensal por vaga: R\$980,00 (novecentos e oitenta reais)

Valinhos, 15 de Setembro de 2017

Representante Legal:

Paula Fernanda Malengre de Camargo, inscrita sob o RG de nº 27.383.054-5 e CPF: 222.799.488-69

Assinatura

Karina Fernanda Malengre de Camargo, inscrita sob o RG de nº 56.423.028-5 e CPF: 455.113.118-04

Assinatura

Fls. Nº	08	Autoriza	<i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/Ano	458/17		

CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL MANAH LTDA

RUA- DOM BARRETO 142-EMBARE-VALINHOS SP

FONE-3829 3553

ORÇAMENTO

Objeto : Contratação de Escola de Educação Infantil para eventual disponibilização de vagas multisseriadas conforme segue :

Razão Social- Centro de Recreação Infantil Manah Ltda

Endereço- Rua Dom Barreto nº 142-Vila Embaré –Valinhos-SP

CNPJ-056213950002-44-

IE- 671.201.811.118

Vagas multisseriadas em período integral para alunos em idade de creche de 0 á 3 anos e 11 meses.

Preço unitário Mensal por vaga- R\$ 990,00.

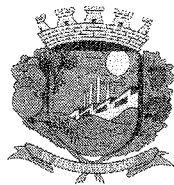
VALINHOS 13 DE SETEMBRO DE 2017

REPRESENTANTES LEGAIS

Maria J Vessalli-RG 12630795 /CPF-01574150820.....

Fatima A Vessalli-Rg 15305461-CPF 10215570804.....

05.621.395/0002-44
Insc. Est. 671.201.811-118
CENTRO DE RECREAÇÃO
MANAH LTDA - ME - FILIAL
Rua Joaquim Gualberto de Carvalho, nº38
Pq. Bandeirantes - CEP: 13181-751
SUMARÉ-SP



SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E SUPRIMENTOS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 198/2017

Processo nº 00000458/2017

Objeto: VAGAS MULTISSERVIADAS EM ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL.

PREÂMBULO

No dia 04 de janeiro de 2018, às 14 hora(s) e 00 minuto(s) na sala de licitações situada na RUA ANTONIO CARLOS, 301 - Centro - Valinhos - Cep: 13270-000, o Pregoeiro PEDRO JENKINO DO CARMO e a Equipe de Apoio, EMANUELA VIEIRA SANDY designados pela Portaria nº 15.276/2017 e despacho do Exmo. Sr. Presidente constantes dos autos do Processo nº 458/2017 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Empresa	Nome Representante	Documento
COLEGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP	JOSE MAURICIO GIANELI	26.173.890/0001-27
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIZ COLORE LTDA - ME	PAULA FERNANDA MALENGRE DE CAMARGO	22.029.682/0001-06
CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL MANAH LTDA - EPP	FATIMA APARECIDA VESSALLI	05.621.395/0001-63
INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA EPP	KATIA REGINA MENZOTE GONÇALVES	12.865.146/0001-89

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

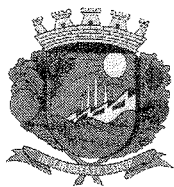
Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Nº Item	Rodada	Lance	Valor	Situação	Participante
1	1	1	R\$ 423.360,00		CENTRO DE RECREAÇÃO
1	1	1	R\$ 414.892,80		INSTITUTO EDUCACIONA
1	2	2	R\$ 406.594,00		CENTRO DE RECREAÇÃO
1	2	2	R\$ 398.463,00		INSTITUTO EDUCACIONA
1	3	3	R\$ 390.493,00		CENTRO DE RECREAÇÃO
1	3	3	R\$ 382.680,00		INSTITUTO EDUCACIONA
1	4	4	R\$ 360.168,00		CENTRO DE RECREAÇÃO
1	4	4	R\$ 367.521,00	Declinou	INSTITUTO EDUCACIONA
1	5	5	R\$ 367.516,80	Vencedor	INSTITUTO EDUCACIONA
1	5	5	R\$ 360.168,00	Inabilitado	CENTRO DE RECREAÇÃO
2	1	1	R\$ 635.040,00		ESCOLA DE EDUCAÇÃO I
2	1	1	R\$ 648.000,00	Declinou	INSTITUTO EDUCACIONA



2	2	2	R\$ 635.040,00	Vencedor	ESCOLA DE EDUCAÇÃO I
3	1	1	R\$ 1.299.600,00	Vencedor	COLEGIO CASTELO BALU

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Item	Clas	Participante	Valor Un	Vencedor	Negociação
1	1°	CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL MANAH LTDA - EPP	R\$ 360.168,00	Não	R\$ 360.168,00
1	2°	INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA EPP	R\$ 367.521,00	Sim	R\$ 367.516,80
2	1°	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTL GIZ COLORE LTDA - ME	R\$ 635.040,00	Sim	R\$ 635.040,00
2	2°	INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA EPP	R\$ 648.000,00	Não	R\$ 0,00
3	1°	COLEGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP	R\$ 1.576.092,00	Sim	R\$ 1.299.600,00

NEGOCIAÇÃO

Tendo procedida a negociação do valor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro considerou que os preços negociados e/ou classificados em primeiro lugar, acima especificados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços médios praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação

HABILITAÇÃO

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta para o lote 1 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado a falta do documento constante no item 7.2.1 do edital, comprovação do CNPJ, e a licitante foi inabilitada.

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a segunda melhor proposta para o lote 1 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a segunda melhor proposta para o lote 2 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a segunda melhor proposta para o lote 3 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Participante	Habilitação
COLEGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP	04/01/2018
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTL GIZ COLORE LT	04/01/2018
INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA EPP	04/01/2018

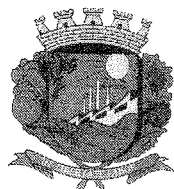
RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

A empresa INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA EPP foi a vencedora do Lote 1 com o valor total de R\$ 367.516,80

A empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTL GIZ COLORE LT foi a vencedora do Lote 2 com o valor total de R\$ 635.040,00

A empresa COLEGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP foi a vencedora do Lote 3 com o valor total de R\$ 1.299.600,00



RECURSOS

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão aos licitantes vencedores, conforme acima especificado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve.

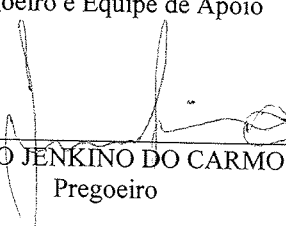
ENCERRAMENTO

Conforme consta no item 10 do edital, as licitantes vencedoras deverão entregar a documentação complementar até o dia 11/01/2018 às 16:00 horas, junto à secretaria de Licitações Compras e Suprimentos ou através do email pjcarmo@valinhos.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

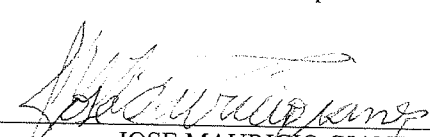
ASSINAM

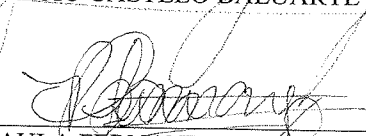
Pregoeiro e Equipe de Apoio

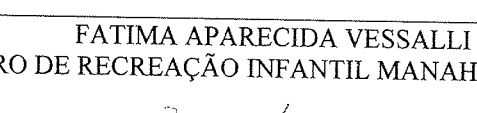

PEDRO JENKINO DO CARMO
Pregoeiro

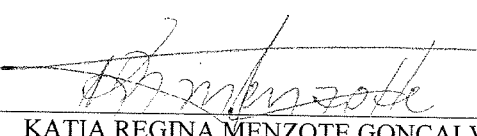

EMANUELA VIEIRA SANDY
MEMBRO

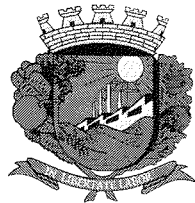
Representantes das empresas licitantes


JOSE MAURÍCIO GIANELLI
COLEGIO CASTELO BALUARTE BABY LTDA - EPP


PAULA FERNANDA MALENGRE DE CAMARGO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIZ COLORE LTDA - ME


FATIMA APARECIDA VESSALLI
CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL MANAH LTDA - EPP


KATIA REGINA MENZOTE GONÇALVES
INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA



PREFEITURA DE VALINHOS

Fl. Nº	Rubrica
Proc nº Ano:	/

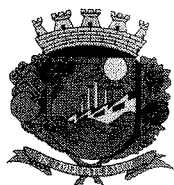
A Divisão de Compras

Encaminho o presente expediente para que seja solicitado junto a Secretaria da Fazenda os respectivos estornos da reservas e, posteriormente o cancelamento da Requisição de Compras.

Valinhos, 28 de Junho de 2018.

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Departamento de Compras e Expediente
Diretor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-D31X-8ZVQ-6GX0-7EZR



PREFEITURA DE VALINHOS

Fl. Nº 435	Rubrica 16
Proc nº Ano: 458/17	

ATA DE JULGAMENTO Nº 14/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 458/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2017

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 9h30min, na sala de abertura de processos licitatórios, reuniram-se os membros da Equipe do Pregão Presencial, nomeados através da Portaria nº 15.276/17, tendo a sessão sido presidida pelo Sr. Pedro Jenkino do Carmo, Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio para proceder à análise, julgamento e a classificação contidas no processo em epígrafe, e com base no parecer da Secretaria Requisitante decidiu **CLASSIFICAR** as empresas conforme segue:

- **Instituto Educacional Degraus Ltda - EPP**, CNPJ nº 12.865.146/0001-89, primeira classificada para o: **Lote 1** - 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral, no valor total do lote de R\$ 367.516,80 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos);
- **Escola de Educação Infantil Giz Colore**, CNPJ nº 22.029.682/0001-06, primeira classificada para o: **Lote 02** - 60 (sessenta) vagas multisseriadas em período integral, no valor total do lote de R\$ 635.040,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta reais);
- **Colégio Castelo Baluarte Baby Ltda** - EPP, CNPJ nº 26.173.890/0001-27, primeira classificada para o: **Lote 03** - 100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, no valor total do lote de R\$ 1.299.600,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.


Pedro Jenkino do Carmo
Pregoeiro


Emanuela Vieira Sandy
Equipe de Apoio



TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, e pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA - EPP**, com sede à Rua Francisco Glicério, nº 370, anexo 378, Vila Embaré, Valinhos, SP, CEP 13.271-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.865.146/0001-89, neste ato representada por **KÁTIA REGINA MENZOTE GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.410.585-1 SSP-SP e do CPF nº 120.602.518-26, residente e domiciliada na cidade de Valinhos, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0458/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0198/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de escola de educação infantil para a disponibilização de vagas, conforme segue:

Lote 01 – 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nºs 12.365.0204.2.215.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **Cláusula 1ª** estão contidas no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

§ 1º. Nenhum serviço extra deverá ser executado pela **CONTRATADA** sem a prévia anuência da **PREFEITURA**.

§ 2º. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela **CONTRATADA**.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / DEGRAUS _____



TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO;**

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 09ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 367.516,80 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, **MENSALMENTE**, no último dia do mês, das vagas efetivamente utilizadas no mês e deverá ser apresentada junto à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, sito à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, para processamento.

§1º. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários através das cópias autenticadas das respectivas guias devidamente quitadas relativas ao período de execução dos serviços.

§2º. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre à **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

§3º. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 11ª. Os preços unitários e mensais são os seguintes:

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / DEGRAUS _____



TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018

Lote 01 – 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO .	
Preço unitário mensal por vaga multisseriadas em período integral	RS 765,66
Preço total mensal para 40 (quarenta) vagas multisseriadas, em período integral	R\$ 30.626,40
Preço total do Lote 01 = Preço total mensal x 12	R\$ 367.516,80
PREÇO TOTAL DO LOTE 01 (por extenso): TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS	

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, despesas com manutenção e com substituição do veículo em caso de quebra, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, no quinto dia útil do mês subsequente, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, aceite e recebimento da mesma.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. Os preços ora contratados, constantes da Cláusula 11ª, não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

§1º. Em havendo a prorrogação contratual, os preços constantes da Cláusula 11ª serão reajustados com periodicidade anual tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

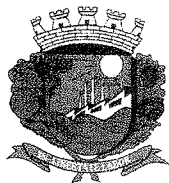
§2º. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta.

§3º. A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços mediante requerimento devidamente instruído que será analisado pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / DEGRAUS _____



TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa, estabelecida no item 2 desta Cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** realizar subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 20ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / DEGRAUS _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 467	Rubrica
Proc. N°/Ano 458/17	

TERMO DE CONTRATO N° 022/2018

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N° 022/2018**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos/SP, 01 de fevereiro de 2018.

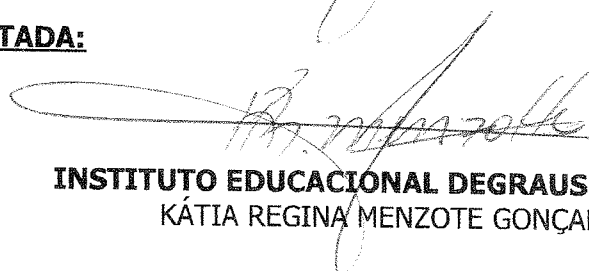
Pela **PREFEITURA**:


ORESTES PREVITAL JÚNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ZENO RUEDELL
Secretário de Educação

Pela **CONTRATADA**:


INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA - EPP
KÁTIA REGINA MENZOTE GONÇALVES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-D31X-8ZVQ-6GX0-7EZR